



**DECRETO Nº. 3.780/2017, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.**

CERTIFICO, para os devidos fins, que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 066/2017 - Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 01 / 11 / 2017

Nome: Carolina m. Trotta  
Carolina Mendes Trotta  
RG: MASP 2489- Aux Adm

***“Proíbe o fechamento da porta de entrada da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG, durante o horário de atendimento ao público e, da outras providências”.***

O Sr. **ANDRÉ CARVALHO MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE BORDA DA MATA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo, sancionar, promulgar e fazer publicar as leis e, para sua fiel execução, expedir decretos e regulamentos (LOM, art. 88, VII), assim como, dispor, na forma da Lei, sobre a organização e a atividade do Poder Executivo (LOM, art. 88, XIII);

**Considerando** o previsto no art. 5º, XIV, XXXIII, XXXIV, a, b, CF – Direitos e Garantias Fundamentais do Cidadão;

**Considerando** que a Administração Pública deve sempre obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência – art. 37, CF;

**Considerando** a melhor acessibilidade aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG, para nossos munícipes e visitantes;



**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº. 3.582/2017,  
que regulamenta horário de atendimento ao público

## **DECRETA**

**Art. 1º** Fica expressamente PROIBIDO manter fechada a porta de entrada da Sede Administrativa da Prefeitura do Município de Borda da Mata, durante o horário de atendimento ao público, das 10:00h até as 15:00h, de segunda a sexta feira.

**Art. 2º** Servidores que, de qualquer forma, contribuam para o descumprimento da determinação acima, ficam sujeitos às penalidades previstas nas Leis deste Município, aplicáveis a cada caso.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 01 de novembro de 2017.

  
**André Carvalho Marques**  
- Prefeito Municipal -